**LEI Nº 3.142, DE 15 DE JULHO DE 2005.**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos de Excepcional - APAE de Adamantina para o fim que especifica e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos de Excepcional - APAE de Adamantina, visando estabelecer, em regime de cooperação mútua, um **Programa de Parceria na Assistência à Saúde** no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Adamantina.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de julho de 2005.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
**Prefeito do Município**

**Ato Publicado**
Em ____/____/____